

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

LEI MUNICIPAL Nº 3203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2363/2005, O QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER**, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA EM VIGOR:

**Art. 1º.** Fica revogado o Inciso XIV do Art. 14 da Lei Municipal 2.363/2005.

**Art. 2º.** O § 4º do Art. 14 da Lei Municipal 2.363/2005, passa a ter a seguinte redação:


*Art. 14...*

*§ 4º - Salvo nos casos de possibilidade legal de incorporação, quando a contribuição é sempre obrigatória em relação à parcela passível de ser incorporada, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do adicional de hora extra e do exercício de cargo em comissão ou função gratificada para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do citado artigo.*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Marcelo Luiz Schreinert,**  
**Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
**Haroldo Naatz de Souza,**  
**Secretário de Infraestrutura e Administração.**

Fone/Fax: (51) 3651-1744  
E-mail: [infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br) - Home Page: [www.saojeronimo.com.br](http://www.saojeronimo.com.br)  
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS